



## TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

Processo Administrativo (SEI): 00071-00001158/2020-70

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia em 34 (trinta e quatro) espaços, com fornecimento de materiais para construção e reforma desses locais, doravante denominados CENTRO DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS - ECOPONTOS, divididos em quatro etapas, compostos por um ou mais modelos e módulos, para armazenamento de containers destinados a receber os diferentes tipos de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis e indiferenciados), produzidos no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal/CEASA-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;

2.2. As planilhas de quantidades, códigos, especificações e de estimativas de custos dos itens necessários para execução do objeto, estão discriminadas nas tabelas constantes do Anexo IV deste Termo de Referência (TR);

2.3. A presente contratação adotará como regime à Execução por Tarefa (Empreitada Global).

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação visa atender ao Decreto nº 37.568 de 24 de agosto de 2016 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 5.610 de 16 de fevereiro de 2016, normativas que dispõem sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos.

3.2. De acordo com o Artigo 12 do Decreto nº 37.568/16: *"é vedada aos grandes geradores a disposição dos resíduos indiferenciados e orgânicos em áreas, vias e logradouros públicos, bem como a apresentação para coleta pública dos resíduos domiciliares"*. Dessa forma os contêineres que abrigam o lixo gerado por esta CEASA-DF, não poderão ficar expostos em ambientes públicos.

3.3. O parágrafo único do mesmo artigo complementa: *"Os resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos segregados e acondicionados pelos grandes geradores devem ser mantidos sob sua responsabilidade até sua coleta pela prestadora de serviço contratada ou transporte pelo próprio"*



*gerador".*

**3.4.** Diante do exposto, justifica-se a presente contratação para atendimento do referido Decreto tendo em vista que a CEASA-DF, caracterizada como grande geradora de resíduos sólidos, não possui local específico, nos termos do decreto supra, para receber os resíduos sólidos produzidos, nas suas variadas formas.

**3.5.** São legislações vigentes, entre outras:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 13.303/2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 – Política Distrital de Resíduos Sólidos;
- Lei Distrital nº 5.610/2016 – Lei dos Grandes Geradores do Distrito Federal;
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regumenta a Lei nº 12.305/2010;
- Decreto Distrital nº 37.568/2016 – Regulamenta a Lei nº 5.610/2016;
- Instrução Normativa nº 89 do SLU, de 23 de setembro de 2016;
- Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001; e
- Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos da CEASA-DF, Outubro/2016 (em revisão).
- Outras correlatas.

## **4. DESCRIÇÃO DA CEASA-DF – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A**

### **4.1. Dados Gerais:**

- Razão Social: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A.
- Endereço: Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote nº 05 – CEP: 71208-900 – Brasília/DF
- Telefone: (61) 3363-1204 / (61) 3363-1225
- CNPJ: 00.314.310/0001-80
- Natureza Jurídica: 203-8 Sociedade de Economia Mista
- Site: [www.ceasa.df.gov.br](http://www.ceasa.df.gov.br)



## 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) prorrogáveis sucessivamente por igual período e limitado à vigência do Contrato, sendo esta de 12 (doze) meses, com base no artigo 71 da Lei 13303/2016.

## 6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. **Centros de Recepção de Resíduos - ECOPONTOS:** Espaços para armazenamento de contêineres destinados a receber os diferentes tipos de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis e indiferenciados), produzidos no âmbito das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA-DF);

6.2. **Contêineres:** Recipientes móveis com tampa, fabricados em metal, de grandes dimensões volumétricas, que servem para armazenamento e manipulação de resíduos;

6.3. **Etapas:** A execução do objeto será dividida em 04 (quatro) etapas, conforme o descritivo simplificado da obra (Vide Tabelas - Anexo VI deste TR).

6.3.1. A CONTRATADA poderá executar concomitantemente as etapas descritas no subitem 6.3, respeitados o nível de prioridade (1 até 4) e o prazo de vigência do contrato.

6.4. **Modelos:** Plantas baixas - Anexos II e III. Cada módulo conterà o Modelo I ou Modelo II, onde juntos formarão o ECOPONTO (Vide Tabelas - Anexo VI deste TR);

6.5. **Módulos:** Compostos de 01 (um) ou mais modelos de CRR-ECOPONTOS (Anexos II e III do TR), conforme detalhados no Anexo VI, também deste TR.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A construção dos CRR-ECOPONTOS, definidos para este fim, como espaços destinados a comportar permanentemente e de forma estacionária, com ancoragem e balizamento, contêineres de propriedade desta CEASA-DF ou em regime de comodato ou de propriedade da empresa terceirizada de limpeza e conservação, e trará os seguintes benefícios:

- a) Controlar de forma mais efetiva a Coleta Seletiva Solidária na CEASA-DF;
- b) Manter a higiene e a organização dos Centros de Recepção de Resíduos;
- c) Atender as normativas vigentes.



**7.2.** O espaço de cada Ecoponto, dividido em um ou mais módulos, comportará de 02 (dois) a 09 (nove) unidades de contêineres, com balizamento e isolados por correntes, de tal forma que, somente a empresa coletora, a empresa terceirizada de limpeza e conservação e a Seção de Manutenção da CEASA-DF, poderão removê-los desses locais.

**7.3.** O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa dias) prorrogáveis sucessivamente por igual período e limitado à vigência do Contrato, sendo esta de 12 (doze) meses, com base no artigo 71 da Lei 13303/2016.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** Trata-se de serviço comum de engenharia, *sem dedicação exclusiva de mão de obra*, a ser contratado mediante licitação ou dispensa de licitação, a critério da Diretoria de Administração e Finanças da CEASA-DF, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Distrital n° 39.978, de 25 de julho de 2019, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no artigo 3° do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos para a contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. O projeto deverá respeitar os parâmetros e dimensões estabelecidos no croqui de detalhamento dos CRR-ECOPONTOS (Anexos II e III deste TR);

9.1.2. Deverá ser executado em horários acordado com a gestão da CEASA-DF, evitando prejudicar o funcionamento desta Centrais de Abastecimento;

9.1.3. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is) cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação;

9.1.4. Executar os serviços utilizando mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo



com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes aos serviços solicitados e recomendações da própria CONTRATANTE;

9.1.5. Obter todo e qualquer tipo de licença, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviço público, necessárias à legalização da execução dos serviços apresentando a documentação completa que os certifique à CONTRATANTE;

9.1.6. Manter sempre limpos os postos de trabalho, bem como os locais de serviços onde forem realizados, guardando as ferramentas, recolhendo os restos de obra e qualquer resíduo sólido produzido no local, destinando estes de forma adequada e em conformidade com a legislação vigente;

9.1.7. Sinalizar ou isolar, conforme o caso, convenientemente as áreas ou os locais objeto de intervenções, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos empregados da CONTRATANTE e a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente. As sinalizações deverão ser feitas com placas alusivas aos fatos, legíveis e claras;

9.1.8. Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando a verificação *in loco* e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE;

9.1.9. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços sem prévio consentimento da CONTRATANTE;

9.1.10. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros;

9.1.11. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

9.1.12. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE.

## **10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1. Buscar sempre a otimização de recursos materiais;

10.2. Buscar reduzir desperdícios de materiais, energia e água por parte de seus profissionais no



desempenho das atividades diárias;

10.3. Usar equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;

10.4. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

10.5. Usar exclusivamente lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;

10.6. Utilizar energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

10.7. Utilizar sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados;

10.8. Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

10.9. Fazer o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

10.10. Comprovar a origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;

10.11. Todo e qualquer resíduo gerado diariamente durante a execução dos serviços deverão ser retirados imediatamente do local, devendo ser providenciado por parte da CONTRATADA a destinação final ambientalmente adequada;

10.12. Armazenar em recipiente próprio e adequado, destinando os resíduos de construção civil em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal;

10.13. Ao término do serviço, a empresa será responsável pela limpeza e revitalização total da área abrangida em virtude da execução do objeto do contrato, seja natural ou construída;

10.14. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção", a fim de informar prováveis e reais ocorrências, com base no Mapa de Riscos da atividade, a ser elaborado pela CONTRATADA e disponibilizado à CONTRATANTE;

10.15. Instruir os profissionais quanto ao cumprimento do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotados por esta CEASA-DF, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências da Instituição:

a) VERDE: vidro, papel e papelão (secos);

b) MARROM: resíduos orgânicos;



c) CINZA: resíduos gerais não recicláveis ou misturados, ou contaminados não passíveis de separação.

10.16. Para outros resíduos produzidos durante os processos e não relacionados nos itens acima, seguir o disposto na Resolução Conama nº 275/2001.

10.17. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

10.18. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência e nos demais instrumentos alusivos ao objeto.

## **11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1. São obrigações da CONTRATADA:**

11.1.1. Os serviços serão executados nos locais designados pela CEASA-DF;

11.1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados de acordo com as especificações dos fabricantes, as boas práticas do mercado, normas técnicas e legislações vigentes sobre Segurança do Trabalho;

11.1.3. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo(s) profissional(is) cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação;

11.1.4. Ao término do serviço, a empresa será responsável pela limpeza e revitalização total da área abrangida em virtude da execução do objeto do contrato, seja natural ou construída;

11.1.5. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, ao Edital de Licitação, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações estipuladas pela CONTRATANTE;

11.1.6. Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

11.1.7. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, identificado, capacitado, treinado e orientado para, sob sua supervisão direta, realizar todas as tarefas necessárias, de acordo com a melhor técnica, em consonância com a legislação vigente;

11.1.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de



quem estiver credenciado a agir em seu nome;

11.1.9. Executar os serviços utilizando mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes aos serviços solicitados e recomendações da própria CONTRATANTE;

11.1.10. Para fins da execução dos serviços, a empresa alojará nas dependências da CEASA-DF, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para o cumprimento do cronograma físico dos serviços. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a CEASA-DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

11.1.11. Manter durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, asseados e em boas condições de higiene e segurança, e devidamente identificados com crachás;

11.1.12. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados;

11.1.13. Registrar o contrato dos serviços junto ao CREA, ou CAU, e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), entregando uma cópia à CONTRATANTE para ciência no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato;

11.1.14. Obter todo e qualquer tipo de licença, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviço público, necessárias à legalização da execução dos serviços apresentando a documentação completa que os certifique à CONTRATANTE;

11.1.15. Designar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la e para o gerenciamento da execução dos trabalhos. O preposto da empresa não poderá ser substituído sem o conhecimento prévio da fiscalização;

11.1.16. Manter sempre as ferramentas e os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos no depósito disponibilizado pela CONTRATANTE, adequadamente ajustados e em condições de operação com segurança e eficácia;

11.1.17. Aplicar em toda obra e/ou reparos materiais de primeira linha. Deverá ser comprovada a procedência dos materiais empregados na obra;

11.1.18. Manter sempre limpos os postos de trabalho, bem como os locais de serviços onde forem realizados, guardando as ferramentas, recolhendo os restos de obra e qualquer resíduo sólido produzido no local;

11.1.19. Sinalizar ou isolar, conforme o caso, convenientemente as áreas ou os locais objeto



de intervenções, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos empregados da CONTRATANTE e a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente. As sinalizações deverão ser feitas com placas alusivas aos fatos, legíveis e claras;

11.1.20. Manter no local de serviço o diário de obras, que poderá ser informatizado, para que a fiscalização da CONTRATANTE acompanhe diariamente os registros de operações normais do dia anterior e, principalmente, as anormalidades verificadas no período, bem como as providências adotadas para sua prevenção e resolução;

11.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de acordo com o art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

11.1.22. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais em decorrência de erros, falhas, descuidos, dolo, imperícias, imprudências, falta de providências ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

11.1.23. A CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, deverá afastar qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções a que lhe forem atribuídas;

11.1.24. Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando a verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;

11.1.25. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outras obras e assistências técnicas de interesse da CONTRATANTE, em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto deste Termo de Referência, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir a eficiência dos serviços;

11.1.26. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços, conforme art. 78 da lei 13.303/16, seus parágrafos e incisos, observando também o art. 79 da mesma lei;

11.1.27. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços sem prévio consentimento da



CONTRATANTE;

11.1.28. Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade de execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização da CONTRATANTE;

11.1.29. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços contratados, contratando todos os tipos de seguros relativos à atividade desempenhada;

11.1.30. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados às reclamações formuladas;

11.1.31. A responsabilidade da empresa pela execução dos serviços não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

11.1.32. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros;

11.1.33. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 69, inciso IX da lei 13.303/16;

11.1.34. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos deste Termo de Referência;

11.1.35. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

11.1.36. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto executivo, a ser elaborado pela CONTRATADA, serão por ela documentadas. A CONTRATADA registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos “como construídos” (As Built) e deverá providenciar no que couber, as autorizações junto aos órgãos competentes;

11.1.37. Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da Fiscalização, toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, de serviço e de equipamentos, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conforme requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.38. Correrá por conta e risco da CONTRATADA a substituição de materiais, peças e equipamentos considerados impróprios pela fiscalização da CONTRATANTE.



## **11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.2.1. Cumprir fielmente a sua parte no Contrato;

11.2.2. Comunicar à CONTRATADA para a realização dos serviços, nos prazos definidos neste Termo de Referência;

11.2.3. Facilitar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de intervenção;

11.2.4. Disponibilizar funcionário para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA;

11.2.5. Prestar as informações necessárias para a prestação de serviços;

11.2.6. Disponibilizar o meio necessário para o ingresso das pessoas indicadas pela CONTRATADA em suas dependências, quando for necessário, para o fiel cumprimento do contrato;

11.2.7. Adotar medidas legais no caso de não cumprimento do horário pela CONTRATADA;

11.2.8. Atestar as notas fiscais, quando do seu recebimento;

11.2.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos;

11.2.10. Efetuar inspeções com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência;

11.2.11. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.2.12. Comunicar à empresa qualquer falha verificada no cumprimento do teor especificado neste Termo de Referência e suas alterações;

11.2.13. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

11.2.14. Exigir a qualquer tempo à comprovação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente a qualificação técnica, econômica e financeira.

## **12. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**



12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei nº 13.303/2016 e do art. 6º do Decreto nº 9.507/18.

12.2. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.3. A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

12.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme atribuições definidas no artigo 97 do Regulamento Interno de Compras e Licitações da CEASA-DF.

12.5. A fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, será exercida por empregado designado.

12.7. À CONTRATANTE será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

12.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CEASA-DF para adoção das medidas convenientes.

12.10. À empresa CONTRATADA será exigido preposto que auxiliará a fiscalização na execução dos trabalhos.



### 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta CEASA-DF e legislações concomitantes, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

13.1.1. **Provisório**, quando os serviços forem concluídos, ocasião em que a empresa solicitará à Fiscalização da CEASA-DF a elaboração do Termo de Recebimento Provisório (TRP), desde que a fiscalização julgue que o estado geral justifique este procedimento, promoverá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo, observando-se que os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela empresa que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;

13.1.2. **Definitivo**, decorridos no máximo 90 (noventa) dias da data de expedição do TRP. Ocasião em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo (TRD), desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais;

13.1.3. A partir da data da lavratura do TRD inicia-se o prazo de responsabilidade da empresa pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados previstos pelo Código Civil Brasileiro.

### 14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS

14.1. A CONTRATADA deverá manter, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a partir da data do recebimento definitivo, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição das peças necessárias, inclusive revestimentos, que apresentem problemas de fabricação e/ou execução.

14.2. A CONTRATADA deve comprometer-se em iniciar as medidas corretivas pertinentes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela CEASA-DF, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei e/ou no termo contratual.

14.3. A CONTRATADA deverá prestar à CEASA-DF assistência técnica e manutenções preventiva e corretiva, de acordo com as recomendações do fabricante dos materiais utilizados, a vigorar durante a garantia.

### 15. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes básicas durante todo o prazo em que desempenhar as funções que lhe forem atribuídas no contrato até o seu encerramento, seja sobre ações praticadas dentro do canteiro de obra, seja sobre os atos ocorridos fora dele, diretamente pelo seu pessoal ou pelo pessoal de terceiros, contratados sob sua responsabilidade, mas que interfiram com as atividades internas.



15.2. Fica estabelecido como responsabilidade da empresa CONTRATADA:

15.2.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

15.2.2. Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

15.2.3. A Fiscalização, conforme o caso, à vista de laudo técnico do serviço competente que demonstre grave e iminente risco para o trabalhador, poderá interditar o serviço, o setor de serviço, máquina ou equipamento, ou mesmo embargar a obra, indicando na decisão tomada, com a brevidade que a ocorrência exigir, as providências que deverão ser adotadas para prevenção de acidentes do trabalho e doenças profissionais.

15.3. Fornecer aos empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento nas seguintes circunstâncias:

15.3.1. Sempre que as medidas de proteção coletivas forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou doenças profissionais;

15.3.2. Enquanto as medidas de proteção coletivas estiverem sendo implantadas;

15.3.3. Para atender as situações de emergência.

15.4. A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo ao disposto no Decreto nº 4.552/2002 e na norma Regulamentadora NR-28 e suas alterações, aprovada pela Portaria nº 3.214/78.

15.5. A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalho.

15.6. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da empresa e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

15.7. Em caso de acidente de trabalho, a empresa deverá:

15.7.1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

15.7.2. Paralisar imediatamente as obras na circunvizinhança, a fim de evitar a possibilidade de mudança nas circunstâncias relacionadas com o acidente;

15.7.3. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, em até 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;



15.7.4. Preencher as comunicações de acidente de trabalho – CAT.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA**

16.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando-se que os materiais solicitados necessitam de mão-de-obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:

16.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a empresa (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente especificação.

16.1.2. Comprovação de acervo técnico referente ao profissional de Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente, relativo ao objeto em referência, cujo vínculo empregatício deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato a experiência em:

- a) Execução de fundação;
- b) Execução de estrutura de concreto armado;
- c) Execução de alvenaria.

16.1.3. Comprovação de vínculo empregatício referido no subitem 16.1.2 deverá ser realizada por meio de relação empregatícia (CTPS) ou societária, ou ainda, mediante contrato de prestação de serviço.

16.1.4. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido em seu nome e por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos a contratos registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com as do objeto, no(s) qual(is) constem referências às parcelas de maior relevância técnica dos serviços, assim consideradas:

- a) Execução de fundação;
- b) Execução de estrutura de concreto armado;
- c) Execução de alvenaria.

16.1.5. Declaração da empresa de que apresentará, no ato da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados, suficientes e disponíveis para realização do objeto do contrato.



16.1.6. Declaração da empresa de que manterá, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a partir da data do recebimento definitivo, a garantia, a assistência técnica, a manutenção e a reposição das peças necessárias, inclusive revestimentos, que apresentarem problemas de fabricação e/ou de execução.

16.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

16.1.8. Declaração da empresa de que adotará, na execução dos serviços, todos os procedimentos necessários; e, no que couber para o cumprimento das exigências constantes na Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MP, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.

## **17. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)**

17.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, atendendo às boas práticas de responsabilidade ambiental adotadas pela CEASA-DF.

17.2. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

17.3. Sempre que haja viabilidade e desde que haja similares no mercado, deverá ser dada preferência a materiais com maior índice de eficiência energética.

17.4. A qualquer tempo a CEASA-DF poderá solicitar à empresa a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

17.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CEASA-DF, ou descarte.

17.6. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza e conservação, recolhendo-se os entulhos gerados e dando-lhes destino adequado.



17.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados e acondicionados para descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

17.8. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CEASA-DF, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

17.9. A CONTRATADA deverá apresentar a CEASA-DF, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

17.10. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

17.11. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

17.12. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

17.13. A CONTRATADA deverá atender no que couber, o disposto na Lei 13.303/2016, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias.

## **18. DA VISTORIA TÉCNICA**

18.1. A vistoria técnica deverá ser executada na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal / CEASA-DF, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Trecho 10, Lote n° 05 – CEP: 71208- 900 – Brasília/DF;

18.2. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultado à licitante interessada



em participar do Pregão realizar vistoria técnica, no local onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento junto à Gerência de Engenharia e Infraestrutura da CEASA-DF para conhecer os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais dos acessos, às diversas instalações, caixas existentes, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

18.3. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo Gerente de Engenharia e Infraestrutura, designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3363-1216;

18.4. Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do horário estabelecido;

18.5. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A visita será comprovada pelo **Termo de Vistoria (Anexo VII do TR)**;

18.6. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes. E ainda, a não realização da vistoria não a desobrigará da execução do serviço por desconformidade ou dificuldade de execução do objeto;

18.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

18.9. Eventuais problemas observados na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontados formalmente até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura da licitação. Após a abertura da licitação, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à ganhadora, após a adjudicação do contrato, executar o seu objeto em sua totalidade.

## **19. DOS CUSTOS DO SERVIÇO**

19.1. O cronograma apresentado pela empresa deverá seguir o modelo dos Anexos, que poderá ser modificado durante a execução dos serviços, após a prévia aprovação pela fiscalização da CEASA-



DF, passando a fazer parte integrante do contrato.

19.2. O cronograma integrará a proposta da empresa, além da Planilha Orçamentária, contendo indicação percentual das etapas, o desembolso mensal e o acumulado, etc., que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela empresa e de acompanhamento por parte da fiscalização da CEASA-DF.

19.3. A empresa vencedora deverá prover e demonstrar em planilha de composição de BDI, todas as despesas administrativas e operacionais, com mão de obra, equipamentos, instrumentos, tributos, lucros, fretes, encargos sociais e trabalhistas, no índice BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

19.4. A empresa deverá apresentar documento comprovando a situação optativa com relação à adesão ou não ao BDI desonerado de acordo com a Lei nº 8.212/91, Lei nº 12.546/2011, Lei nº 12.715/2012, com as alterações promovidas pelas Leis nº 12.844/2013 e 13.161/2015 e pelo Decreto nº 7.828/2012 e suas alterações.

19.5. O BDI referencial para empresas deverá observar o estipulado pelo Acórdão nº 2.622/13-Plenário-TCU e nº 2.993/13-TCU e legislação daquela corte de contas.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento ou a execução do seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CEASA/DF poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, graduação das penalidades e a gravidade das faltas cometidas:

I - advertência por escrito - sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

II - multa:

- a) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando que, caso a obra, o serviço ou o fornecimento seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa será devolvido após o recebimento provisório;
- b) moratória de até **0,03%** por dia de atraso injustificado frente ao prazo final da obra, do serviço ou do fornecimento calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores;
- c) compensatória de até **1%** calculado sobre o valor total da contratação pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- d) compensatória de até **5%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução parcial;
- e) compensatória de até **10%** calculado sobre o valor total da contratação pela inexecução total.

III - suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/DF, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

- a) por até **3 (três) meses**, quando houver o descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; pela execução em desacordo com as especificações constantes do edital e seus anexos; ou por agir com negligência na execução do objeto contratado;
- b) por até **6 (seis) meses**, quando houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução; ou pelo retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;



- c) por até **8 (oito) meses**, quando houver a subcontratação do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, por forma não admitida no contrato;
- d) por até **1 (um) ano**, quando houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores; ou der causa à inexecução parcial do contrato;
- e) por até **2 (dois) anos**, pela paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação ao fiscal do contrato; pela entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso; praticar atos fraudulentos durante a execução do contrato ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total do contrato.

20.3. As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

20.4. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a contratante descontá-la na sua totalidade da garantia.

20.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada ou se não puder ser descontada desta, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.7. A suspensão temporária poderá ensejar a rescisão imediata do contrato pelo Presidente da sociedade, desde que justificado com base na gravidade da infração.

20.8. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.



20.9. Rescisão unilateral do contrato, pela CONTRATANTE, sem prejuízo da penalidade acima descrita e daquelas previstas na Legislação vigente, nas seguintes hipóteses:

- a) no caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia de execução do contrato, caracterizada pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e/ou existência de força maior;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto por parte da CONTRATADA, ou a associação da CONTRATADA com outrem, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a execução deste contrato;
- e) decretação de falência ou pedido de recuperação judicial/extrajudicial da CONTRATADA;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- g) inobservância, por parte da CONTRATADA, das recomendações, por escrito, para correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- h) não recolhimento de todo e qualquer tributo, contribuição social, fiscal ou parafiscal decorrente direta ou indiretamente ao presente contrato.

20.10. As sanções previstas no subitem 20.2, incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com as previstas no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.11. Ao longo do período contratual de 90 (noventa) dias, prorrogáveis sucessivamente por igual período e limitado à vigência do contrato, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela CONTRATANTE das multas compensatórias correspondente à cláusula 20.2, inciso II, cujo fato da CONTRATANTE relevar qualquer falta não implicará em novação.

20.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

20.13. No caso de aplicação das sanções estabelecidas nesta cláusula, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA, de acordo com a característica e possibilidade de



punição. Cabe esclarecer que os exemplos não são limitantes e podem sofrer adaptações e acréscimos.

## **21. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela CEASA-DF, em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro por ela aprovado. Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela fiscalização da CEASA-DF, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente concluídos.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do gestor do contrato, nomeado pela CONTRATANTE, acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.

21.3. Os pagamentos dos valores aprovados pela CEASA/DF serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de protocolização da documentação fiscal, desde que de acordo com o aprovado pela CEASA/DF.

21.4. O pagamento aos fornecedores e prestadores de serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação das Certidões Negativas do INSS, GDF, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT com prazos de validade vigente na data do efetivo pagamento, nos termos do Artigo 63 do Decreto no 32.598/2010 e das Decisões nos 7.243/97, 3.154/98 e 2.321/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

## **22. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

22.1. A licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato.

22.2. Fica estipulado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses.

22.3. A necessidade do prazo de vigência do contrato ser superior ao dos serviços é motivada pelos seguintes aspectos:

- a) Necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo dos serviços (provocados por fatos alheios à vontade da empresa), sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos Provisórios e Definitivos.

## **23. DA MATRIZ DE RISCOS**

23.1. A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

23.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

23.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

23.4. O termo “risco” foi ajustado neste termo de referência para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

23.5. A análise dos riscos associados a este empreendimento é realizada através da matriz de riscos que tem por objetivo traçar as diretrizes das cláusulas contratuais. Por isso todos os riscos são indicados na forma do Anexo VIII – Matriz de Riscos deste Termo de Referência e tem por objetivo refletir os eventos mitigáveis incidentes no projeto.

23.6. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo VIII - Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CEASA-DF sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;e,
- e) Outras informações relevantes.

23.7. Após a notificação, a CEASA-DF decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar



esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão, a CEASA-DF poderá isentar, temporariamente, a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

23.8. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

23.9. O reconhecimento pela CEASA-DF dos eventos descritos no Anexo VIII deste Termo de Referência que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

23.10. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverá ser comunicado pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.11. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.12. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.13. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

23.14. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.15. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.16. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo VIII – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

## 24. DA TERMINOLOGIA UTILIZADA

24.1. **CRR – ECOPONTOS:** Centros de Recepção de Resíduos (CRR) para armazenamento de contêineres destinados a receber os resíduos sólidos urbanos orgânicos, recicláveis e indiferenciados,



produzidos no âmbito da CEASA-DF.

24.2. **EP:** ECOPONTO;

24.3. **MODELO:** foram elaborados pela GEINFRA dois projetos executivos, contendo as plantas baixas da seguinte forma:

a) Modelo I: comporta 2 contêineres;

b) Modelo II: comporta 3 contêineres.

24.4. **MÓDULO:** Conjunto de modelos de CRR-ECOPONTOS. Cada ecoponto poderá conter um ou mais módulos de um modelo ou de ambos. Ex: Etapa I, EP 11, 3 Módulos do Modelo 2, totalizando 9 contêineres (Anexo VI).

24.5. **PGIRS:** Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

24.6. **RSU:** Resíduos Sólidos Urbanos. A ABNT, por meio da NBR 10.004/2004, define-os como resíduos nos estados sólido e semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição.

## **25. DAS ESTIMATIVAS DE CUSTO**

### **25.1. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

25.1.1. O objeto a ser contratado neste Termo de Referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho, características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

25.1.2. Para melhor entendimento das obras civis a serem executadas, podemos dimensionar da seguinte forma, conforme o Objeto principal:

a) **34 (trinta e quatro) CRR-ECOPONTOS**, que serão formados conforme abaixo (Anexos V e VI):

i. **04 (quatro) Etapas** – Anexos V e VI do TR;

ii. **02 (dois) Modelos:**

• Modelo I – Anexo II do TR;

• Modelo II – Anexo III do TR.

iii. **58 (cinquenta e oito) Módulos** – Anexo VI, que serão compostos por um ou mais dos modelos.



25.1.3. O custo estimado para execução total do objeto será de **R\$ 431.262,54 (quatrocentos e trinta e hum mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo:

a) **18 obras** correspondentes ao **Modelo 1** (18 x R\$ 6.453,18 = R\$ 116.157,24);

b) **45 obras** correspondentes ao **Modelo 2** (45 x R\$ 7.002,34 = R\$ 315.105,30).

25.1.4. Em conformidade com as planilhas constantes no Anexo IV do TR, elaboradas pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura desta CEASA-DF, subsidiadas pelo memorial descritivo Anexo VI, também constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela Seção de Meio Ambiente desta mesma CEASA-DF, e ainda os mapas de situação anexos ao presente documento, para o atingimento completo do objeto da referida contratação, citamos abaixo os números coletados durante a fase de pesquisa e da consequente elaboração do ETP.

25.1.5. O objeto foi dividido em 04 (quatro) etapas, sendo criados 02 (dois) modelos que comporão os módulos e por sua vez formarão os CRR-ECOPONTOS:

- a) **ETAPA I:** 18 (dezoito) CRR-ECOPONTOS, que serão formados por 31 (trinta e hum) módulos;
- b) **ETAPA II:** 06 (seis) CRR-ECOPONTOS, que serão formados por 10 (dez) módulos;
- c) **ETAPA III:** 07 (sete) CRR-ECOPONTOS, que serão formados por 13 (treze) módulos; e
- d) **ETAPA IV:** 03 (três) CRR-ECOPONTOS, que serão formados por 04 (quatro) módulos.

25.1.6. No total serão construídos 34 (trinta e quatro) CRR-ECOPONTOS, que abrigarão até 130 (cento e trinta) contêineres fornecidos pela CONTRATADA dos serviços de limpeza e conservação<sup>1</sup>.

## 26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Comissão que foi constituída para da reforma e construção de locais destinados a instalação dos Centros de Recepção de Resíduos (ECOPONTOS), e dar continuidade a implementação do PGIRS nesta CEASA-DF, objetiva com este Termo de Referência, dar prosseguimento a implantação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS, em vigor desde 2016 e que se encontra sob a tutela da Seção de Meio Ambiente, da Gerência de Segurança Alimentar e

<sup>1</sup> Pontual Serviços Gerais Ltda (Contrato 04/2020).



Nutricional, da Diretoria de Segurança Alimentar e Nutricional e o apoio das outras Diretorias desta CEASA-DF. Em suas linhas gerais, o referido PGIRS está norteado pelas legislações vigentes, tanto no âmbito Federal, quanto Distrital. Dentre estas jurisprudências, podemos destacar a Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Distrital nº 5.418/2014, que versa sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos, a Lei Distrital nº 5.610/2016, que dispõe sobre responsabilidade dos Grandes Geradores de Resíduos no Distrito Federal, além dos seus respectivos decretos de regulamentação e também a Instrução Normativa nº 89/2016 do SLU, que dispõe sobre as normas a serem observadas pelos grandes geradores e a Resolução CONAMA nº 275/01, que estabelece o código de cores dos recipientes para os diferentes tipos de resíduos.

Trata-se de um processo contínuo, que passa pela Educação Ambiental, pela modificação de processos dentro da instituição e junto aos usuários, empresários e produtores destas Centrais de Abastecimento, com a proposição de novas normas internas e externas, adequando as novas contratações de serviços fornecedores com a legislação em vigor, e por fim, porém não menos importante, equiparar as atividades da CEASA-DF aos padrões nacionais e internacionais no que tange a **sustentabilidade**.

**RENATO DA SILVA LINO**  
Chefe da Seção de Meio Ambiente

## ANEXO I

### LOCALIZAÇÃO DOS CRR-ECOPONTOS NA CEASA-DF



Figura 1: Localização dos CRR-ECOPONTOS na CEASA-DF

**Obs<sup>1</sup>.**: A localização acima consta no original do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS, na página nº 246 (Anexo E – modelos prontos).

**Obs<sup>2</sup>.**: Este mapeamento poderá sofrer alterações a critério da CEASA-DF.

ANEXO II

PLANTA BAIXA DOS ECOPONTOS - Modelo I

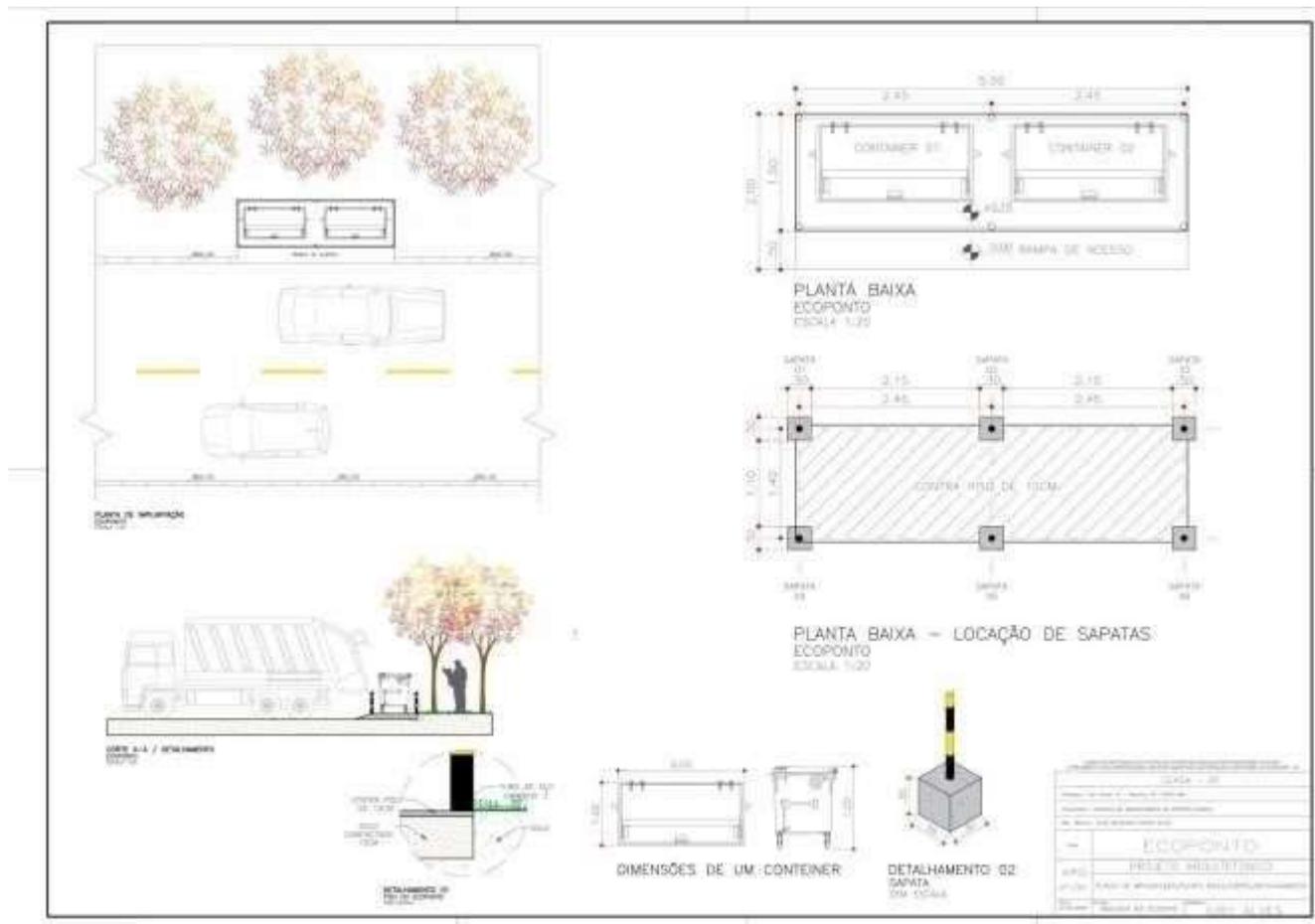


Figura 2: Planta baixa de Eco ponto na CEASA-DF que comporta 02 contêineres.

ANEXO III

PLANTA BAIXA DOS ECOPONTOS - Modelo II

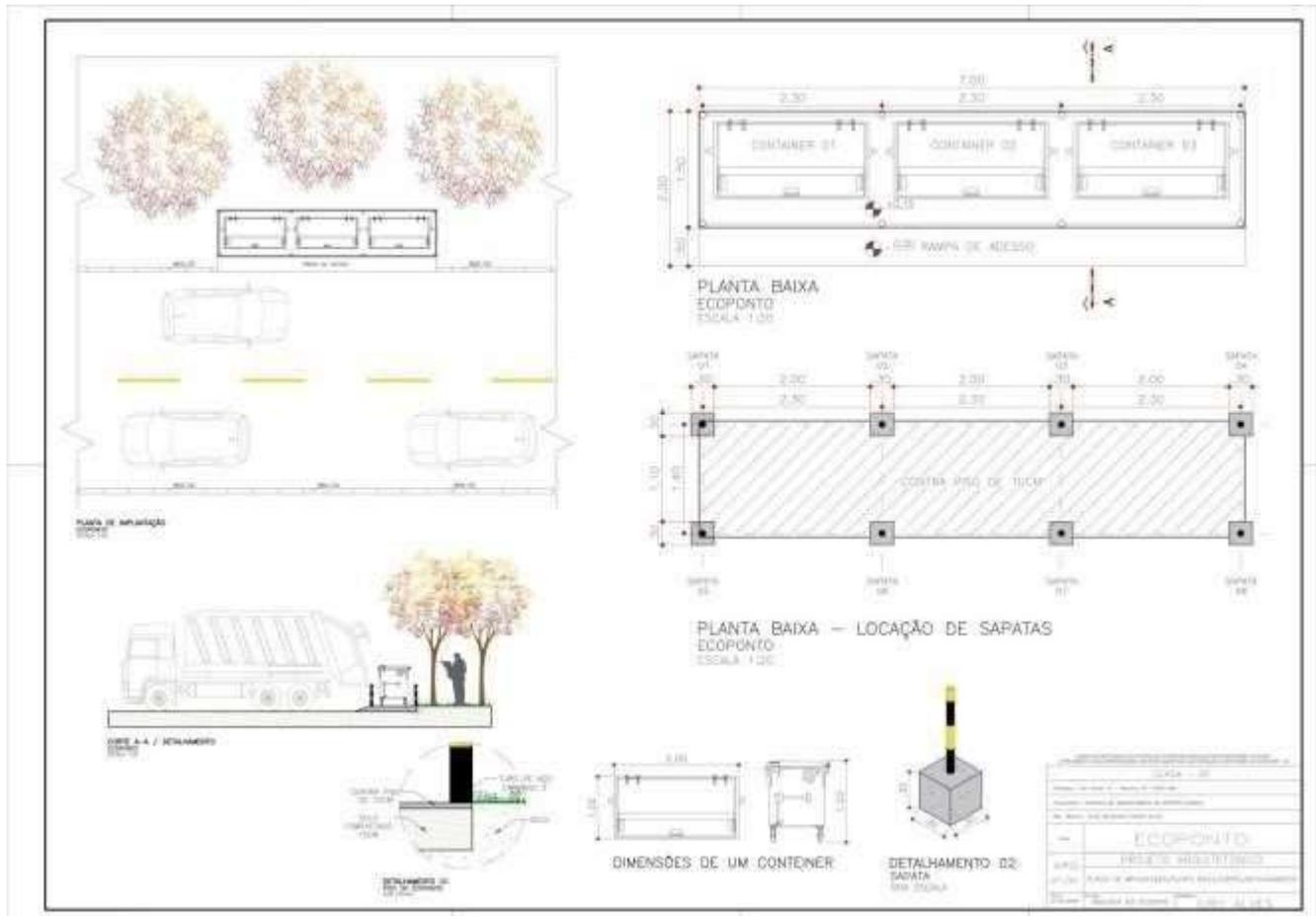


Figura 3: Planta baixa de Eco ponto na CEASA-DF que comporta 03 contêineres.

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE CÓDIGOS, ESPECIFICAÇÕES E CUSTOS DOS ECOPONTOS**

Modelo I e II

Modelo I - Fonte: GEINFRA/DITOP

| ECOPONTOS - MODELO 1 - 02 CONTÊINERES       |              |   |         |            |                       |                     |
|---|--------------|---|---------|------------|-----------------------|---------------------|
| ITENS                                       | CÓDIGOS      | ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$)* | PREÇO TOTAL (R\$)   |
| 1   | SINAPI 97082 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017.  | M³      | 0,75       | 51,13                 | R\$ 38,35           |
| 2   | SINAPI94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. | M       | 13         | 50,24                 | R\$ 653,12          |
| 3   | SINAPI96385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.   | M³      | 1,2        | 8,39                  | R\$ 10,07           |
| 4   | SINAPI94997  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. A F_07/2016.   | M²      | 7,5        | 111,21                | R\$ 834,08          |
| 5   | SINAPI96534  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017.   | M²      | 1,75       | 87,66                 | R\$ 153,41          |
| 6   | SINAPI96556  | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017.   | M³      | 1,22       | 689,57                | R\$ 841,28          |
| 7   | SINAPI 98397 | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018  | M²      | 10         | 10,91                 | R\$ 109,10          |
| 8   | -            | TUBO DE AÇO CARBONO, CHAPA 11. DIÂMETRO NOMINAL DE 8 CM.  | UN      | 15         | 152,99                | R\$ 2.294,85        |
| 9   | -            | CORRENTE 1,5MT/KG.GALVANIZADO 6 MM - T380KG   | MT      | 13         | 14,41                 | R\$ 187,33          |
| <b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>             |              |   |         |            |                       | <b>R\$ 5.121,57</b> |
| <b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI 26%</b> |              |   |         |            |                       | <b>R\$ 6.453,18</b> |

\*Estimativa

**ANEXO IV** (continuação)

Modelo II - Fonte: GEINFRA/DITOP

| <b>ECOPONTOS - MODELO 2 - 03 CONTÊINERES</b> |              |   |                |            |                       |                   |
|--|--------------|---|----------------|------------|-----------------------|-------------------|
| ITENS  | CÓDIGOS      | ESPECIFICAÇÕES  | UNIDADE        | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$)* | PREÇO TOTAL (R\$) |
| 1  | SINAPI 97082 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017.  | M <sup>3</sup> | 1,125      | 57,52                 | R\$ 64,71         |
| 2  | SINAPI94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ- FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016. | M              | 17         | 50,24                 | R\$ 854,08        |
| 3  | SINAPI96385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019.   | M <sup>3</sup> | 1,5        | 8,39                  | R\$ 12,59         |
| 4  | SINAPI94997  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. A F_07/2016.   | M <sup>2</sup> | 9,75       | 111,21                | R\$ 1.084,30      |
| 5  | SINAPI96534  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017.   | M <sup>2</sup> | 2,75       | 87,66                 | R\$ 241,07        |
| 6  | SINAPI96556  | CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017.   | M <sup>3</sup> | 2,22       | 689,57                | R\$ 1.530,85      |
| 7  | SINAPI98397  | PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_04/2018  | M <sup>2</sup> | 30         | 10,91                 | R\$ 327,30        |
| 8  | -            | TUBO DE AÇO CARBONO, CHAPA 11. DIÂMETRO NOMINAL DE 8 CM.  | UN             | 8          | 152,99                | R\$ 1.223,92      |
| 9  | -            | CORRENTE 1,5MT/KG.GALVANIZADO 6 MM - T380KG   | MT             | 17         | 14,41                 | R\$ 244,97        |
| <b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>              |              |   |                |            |                       | R\$ 5.583,79      |
| <b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM BDI 26%</b>  |              |   |                |            |                       | R\$ 7.035,57      |

\*Estimativa

ANEXO V

PLANTA DE SITUAÇÃO DOS ECOPONTOS



Figura 4: Localização dos ECOPONTOS na CEASA-DF.



## ANEXO VI

### DESCRITIVO SIMPLIFICADO DA OBRA

#### A Etapa I compreende:

| CRR | Módulo (qtde) | Modelo I  | Modelo II | Observação |   |
|-----|---------------|-----------|-----------|------------|---|
| 01. | EP1           | 2         | -         | X          | Rebaixamento de guias - construção  |
| 02. | EP2           | 2         | -         | X          | Reforma e ampliação   |
| 03. | EP3           | 2         | -         | X          | Reforma e ampliação   |
| 04. | EP4           | 2         | X         | -          | Reforma e ampliação   |
| 05. | EP5           | 2         | X         | -          | Reforma e ampliação   |
| 06. | EP6           | 1         | -         | X          | Rebaixamento de guias - construção  |
| 07. | EP7           | 2         | -         | X          | Rebaixamento de guias - construção  |
| 08. | EP8           | 2         | -         | X          | Rebaixamento de guias - construção  |
| 09. | EP9           | 2         | -         | X          | Localizado na curva, próximo ao posto da brigada. Será edificado no asfalto, em curva, aproveitando um afastamento já existente para parada de emergência de viaturas de socorro. |
| 10. | EP10          | 1         | X         | -          | Rebaixamento de guias – construção  |
| 11. | EP11          | 3         | -         | X          | Rebaixamento de guias – construção  |
| 12. | EP12          | 2         | -         | X          | Rebaixamento de guias – construção  |
| 13. | EP13          | 2         | -         | X          | Reforma e ampliação   |
| 14. | EP14          | 1         | X         | -          | Rebaixamento de guias – construção  |
| 15. | EP15          | 1         | X         | -          | Rebaixamento de guias – construção  |
| 16. | EP16          | 1         | X         | -          | Rebaixamento de guias – construção  |
| 17. | EP17          | 1         | X         | -          | Rebaixamento de guias – construção  |
| 18. | EP18          | 2         | -         | X          | Rebaixamento de guias – construção  |
|     | <b>Totais</b> | <b>31</b> | <b>9</b>  | <b>22</b>  |   |

Totalizando 84 contêineres

#### A Etapa II compreende:

| CRR | Módulo (qtde) | Modelo I  | Modelo II | Observação |   |
|-----|---------------|-----------|-----------|------------|---|
| 01. | EP1           | 2         | -         | X          | Rebaixamento de guias – construção                          |
| 02. | EP2           | 2         | -         | X          | Reforma e ampliação   |
| 03. | EP3           | 2         | X         | -          | Construção ao longo da tela de acesso ao tanque de retardo. |
| 04. | EP4           | 2         | -         | X          | Reforma e ampliação   |
| 05. | EP5           | 1         | -         | X          | Reforma e ampliação   |
| 06. | EP6           | 1         | -         | X          | Rebaixamento de guias – construção                          |
|     | <b>Totais</b> | <b>10</b> | <b>2</b>  | <b>8</b>   |   |

Totalizando 28 contêineres

**ANEXO VI** (continuação)

**A Etapa III compreende:**

|     | CRR          | Módulo (qtde) | Modelo I | Modelo II | Observação   |
|-----|--------------|---------------|----------|-----------|--|
| 01. | EP1          | 1             | -        | X         | Construção. Sem rebaixamento. Encostado no muro.   |
| 02. | EP2          | 2             | X        | -         | Reforma e ampliação                                |
| 03. | EP3          | 2             | X        | -         | Construção. Sem rebaixamento. Encostado no muro.   |
| 04. | EP4          | 2             | X        | -         | Reforma e ampliação                                |
| 05. | EP5          | 2             | -        | X         | Rebaixamento de guias – construção com nivelamento |
| 06. | EP6          | 2             | X        | -         | Rebaixamento de guias – construção                 |
| 07. | EP7          | 2             | -        | X         | Rebaixamento de guias – construção com nivelamento |
|     | <b>Total</b> | <b>13</b>     | <b>8</b> | <b>5</b>  |  |

Totalizando 31 contêineres

**A Etapa IV compreende:**

|     | CRR          | Módulo   | Modelo I | Modelo II | Observação   |
|-----|--------------|----------|----------|-----------|--|
| 01. | EP1          | 1        | -        | X         | Construção com rebaixamento de guias. Retirada de estrutura já existente de projeto piloto de ECOPONTOS. |
| 02. | EP2          | 2        | -        | X         | Construção já no nível do asfalto. Próximo a Manutenção  |
| 03. | EP3          | 1        | -        | X         | Rebaixamento de guias. Mudar a placa de trânsito e afastar da raiz da árvore.                            |
|     | <b>Total</b> | <b>4</b> | <b>-</b> | <b>4</b>  |  |

Totalizando 12 contêineres



**ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

DECLARO para fins de participação em processo licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais para construção e reforma de locais, doravante denominados CENTRO DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS - ECOPONTOS, para armazenamento de containers destinados a receber os diferentes resíduos (orgânicos, reciclados e indiferenciados), produzidos no âmbito da CEASA-DF, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, neste ato representando a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, efetuou visita técnica na área da CEASA/DF, na presentedata, inteirando-se por completo de todas as condições estipuladas no Edital e no Termo de Referência, e tomando conhecimento de todas as dificuldades que a execução completa do objeto desta licitação, bem como de todos os serviços nela constantes, possam oferecer.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico da Empresa**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S. A.  
SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE



**ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS**

| ID | EVENTO DE RISCO                                      | CAUSAS DO EVENTO   | CONSEQUÊNCIAS                                   | PROBABILIDADE | IMPACTO             | NÍVEL DE RISCO | Responsabilidade da CONTRATADA | Responsabilidade da CONTRATANTE | Inovações pela CONTRATADA  |
|----|--|--|---|---------------|---------------------|----------------|--------------------------------|---------------------------------|--|
| 1  | Existência de pontos de acidentes com pedestres      | Causado pela má sinalização e falta de dispositivos de passagem  | Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização | Raro          | <b>Moderado</b>     | Médio          | 100%                           | Não se aplica                   | Sinalização dos locais de obras  |
| 2  | Queda na qualidade de serviço da contratada          | Gestão inadequada causando queda de qualidade  | Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização | Possível      | <b>Catastrófico</b> | Extremo        | 100%                           | Não se aplica                   |  |
| 3  | Processos de Responsabilidade Civil                  | Custos relacionados a processos de responsabilidade civil de pessoas que se envolvam em acidentes ocorridos no sistema concedido | Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização | Raro          | <b>Menor</b>        | Baixo          | 100%                           | Não se aplica                   | Sinalização dos locais de obras e Uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) |
| 4  | Risco de Inflação no período de vigência do contrato | Valor do contrato através do pregão eletrônico será afetado  | Empresa licitada terá prejuízos                 | Raro          | <b>Moderado</b>     | Médio          | Não se aplica                  | 100%                            |  |
| 5  | Mudanças determinadas por inadequação do projeto     | Projeto executivo com má elaboração  | Impedimento ou atraso da execução do projeto    | Possível      | <b>Maior</b>        | Alto           | Não se aplica                  | 100%                            | Revisão do Estudo Técnico Preliminar   |

|    |   |   |   |          |              |       |               |               |                                 |
|----|---|---|---|----------|--------------|-------|---------------|---------------|---------------------------------|
| 6  | Problemas estruturais nos trechos existentes  | As estruturas existentes não serão suficientes para apoiar novas melhorias, acarretando novos investimentos | Necessidade de nova licitação   | Raro     | Moderado     | Médio | 100%          | Não se aplica | Alteração do Projeto            |
| 7  | Danos diretos causados a terceiros de forma exclusiva pelo terceirizado ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, na execução das obras e prestação dos serviços | Prejuízos causados a terceiros  | Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização   | Raro     | Maior        | Médio | 100%          | Não se aplica | Sinalização dos locais de obras |
| 8  | Não entrega ou atraso do objeto do contrato   | Custos associados à má gestão de execução de contrato   | Aplicação de sanções pela contratante   | Possível | Moderado     | Médio | 100%          | Não se aplica |                                 |
| 9  | Término por força maior   | Término antecipado do contrato em razão de eventos não passíveis de previsão ou por força da natureza       | Término parcial do projeto previsto   | Raro     | Catastrófico | Alto  | Não se aplica | 100%          |                                 |
| 10 | Prejuízos advindo do não-cumprimento da legislação trabalhista existente para prejudicar o exercício das atividades objeto da licitação   | Não cumprimento da legislação pela CONTRATADA   | 1. Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização<br>2. Gestão ineficiente do contrato | Raro     | Moderado     | Médio | 100%          | Não se aplica |                                 |